



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS – PRESERV
PARACATU/MG**



**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DO PRESERV, DO CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

1. DATA, HORA E LOCAL:

Aos 06 dias do mês de agosto de 2019, às 16h00min horas, na sala de reunião na sede do PRESERV, situada na Rua Américo Macedo, nº 47, Centro, em Paracatu – MG.

2. CONSELHEIROS PARTICIPANTES:

Ariane Caldas Pessoa Santos, Gilma da Silva Reis, Maria Lúcia Martins Vasconcelos, Valda Maria de Oliveira Melo, Leonardo Augusto Cimino Pereira e Aline Gomes da Silva, Ricardo Manoel Borges, Tânia Jussara Mendes Gonçalves, Almir Silveira Albernaz, Angela Maria de Melo, Roberto Cândido Meirelles, Evelyne Costa Araújo de Souza.

3. SERVIDORES PRESENTES:

Evelyne Costa A. de Souza.

Vera Lúcia Lemos Campos Botelho

4. ASSUNTOS TRATADOS:

- 1- A presidente do conselho administrativo deu início à reunião às 16h20min passando a palavra a senhora Luzia gerente da Caixa Federal, que após cumprimentar a todos os conselheiros, informou a todos que é possível sim fazer a prefixação da folha de pagamento do PRESERV separado da Prefeitura e que já entrou em contato com a Senhora Lana na superintendência em Brasília e a mesma já está trabalhando nesse sentido, indagada por mim se as aplicações do Instituto poderiam servir de base para prefixação da folha de pagamento, a senhora Luzia respondeu que sim, Ariane informou que O instituto é independente e que o prefeito é corresponsável mas a gestão é da Superintendência. A senhora Evelyne informou que será aberta uma nova conta para depósito do valor arrecadado na prefixação da folha. Foi comentado também a necessidade de verificação de dotações orçamentárias de receitas e despesas para depósito e movimentação das despesas geradas a partir desta prefixação no Instituto. Foi solicitado a Evelyne a verificação junto a Contabilidade desta inclusão no orçamento e retificação junto a prefeitura municipal pois o mesmo provavelmente já deve ter sido enviado em função da data.
- 2- A senhora Ariane perguntou como estava o processo do concurso do PRESERV, Evelyne informou que já encerrou as inscrições, que agora só falta aplicação das provas.
- 3- A Presidente do Conselho senhora Ariane comentou que até o momento o prefeito até a data da última reunião conjunta dos conselhos não tinha se manifestado a respeito do cálculo atuarial e quais das opções seriam adotadas do mesmo para equacionamento do déficit. Que dois dias posterior a última reunião em que decidimos encaminhar um ofício ao mesmo solicitando essas informações, foi encaminhado a ela na condição de presidente do conselho administrativo um ofício que ela lê na íntegra para conhecimento de todos comunicando que estaria adotando o equacionamento por escalonamento progressivo, mas sem informações de ações concretas desta decisão. E também foi encaminhado um ofício comunicando que o Exmo. Senhor Prefeito, encaminhou DRAA 2019, base 2018 ao Ministério da Previdência.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS – PRESERV
PARACATU/MG**



cia, relatando que a fim de cumprir o prazo do ministério da previdência 31/03/2019 da remessa do cálculo, ações essas não passíveis de notificações pelo Ministério da previdência de quaisquer pendências. A presidente continuou a relatar que se a secretaria já tinha notificado a prefeitura a respeito do cálculo atuarial de 2017 e que o ministério da previdência deu prazo para regularização até 02/08/2019 e até aquela data não tinha sido encaminhado nada de 2017 e que sabemos que encaminhando o de 2018 equaciona todos os problemas passados, então não é que não existiam quaisquer possíveis notificações. Elas existiam e estavam vencendo. Uma vez que o artigo 175, inciso V da Lei consta como competência do conselho a análise e o referendo o que não aconteceu até a presente data. O ofício foi assinado pelo assessor jurídico e pelo prefeito municipal e em sequência levou o cálculo atuarial já encaminhado, com assinatura da superintendente e do prefeito, sem assinatura do atuário. Inclusive a presidente do conselho solicitou que gostaria de saber se o atuário tinha assinado até aquela data o mesmo documento a ela apresentado, solicitando a Evelyne que realizasse a verificação se o atuário assinou o DRAA, pois o que foi a ela encaminhado estava sem assinatura do atuário. Evelyne disse que acreditava que tinha sido assinado e foi realizar a verificação. Neste momento a Presidente comunicou aos conselheiros presentes que não se sentiu no direito de assinar, primeiro por não concordar com a ação, e segundo por ser uma decisão conjunta de todos os conselheiros. A decisão conjunta dos conselheiros deve ser respeitada. Se nós decidimos que naquela data de 06/08/2019 estariam estudando o cálculo 2019, base 2018, se em outubro de 2018 o conselho decidiu pela contratação de empresa para fazer a realização do cálculo, se em outubro de 2018 o conselho decidiu que em até março de 2019 o cálculo teria de estar nas mãos dos conselheiros, os conselheiros foram prudentes, responsáveis e tomaram as decisões nas épocas oportunas. Ouve sim uma negligência administrativa, da parte administrativa do Preserv que não cumpriu a decisão do conselho nas datas corretas. Nós conselheiros temos de arcar com isso? Não, tomamos as decisões nas datas oportunas. Nossos CPF's é que estão lá registrados como conselheiros e por isso não é justo, não é correto, não é legal por nós termos tomado todas as decisões nas datas oportunas nós sermos responsabilizados por isso. Então primeiro vem a questão da justiça. Segundo vem a questão administrativa do Preserv. Pois é preciso ter respeito com a questão financeira do Preserv e terceiro é preciso ter respeito com as decisões dos conselheiros. Então foi por todos esses motivos que deixei de assinar. Cancelei o campo de assinatura como presidente do conselho e relatei no próprio documento de próprio punho que deixava de assinar o presente DRAA em função do cálculo não ter sido aprovado pelos conselheiros em 09/07, com reunião marcada para 06/08/2019 e por o motivo do conselho administrativo ter tomado todas as decisões nas épocas oportunas, com antecedência, desde 2018, solicitando ao Superintendente Administrativo do Preserv que o presente cálculo fosse entregue para análise do Conselho no máximo até o mês 03/2019, conforme atas assinadas e arquivadas no próprio instituto. Além disso, conforme ata do dia 09/07/2019 também arquivada no Instituto, os conselheiros aguardam um plano de amortização concreto (Lei votada) para equacionar o déficit apresentado no cálculo 2018, base 2017. O que não ocorreu até a presente data, sendo inclusive o município notificado pelo Ministério da Previdência. Por outro lado em relação ao cálculo de 2019, base 2018 também não foi apresentado ao Conselho nenhuma ação concreta (lei votada) para equacionamento do déficit. De acordo com a Lei 3313/2017 embora em seu artigo



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS – PRESERV
PARACATU/MG**



175 V seja obrigação do Conselho analisar e referendar o conteúdo técnico do cálculo atuarial anual e no mesmo artigo 175 XVII também seja obrigação do Conselho cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares, relativas ao RPPS, emanadas pelo Ministério da Previdência Social MPS, esta presidente não assina o presente DRAA por ser vedado conforme artigo 20, parágrafo único a qualquer dos conselheiros agirem individualmente em nome do conselho. E por decisão da maioria dos Conselheiros presentes na reunião do dia 09/07/2019 foi solicitado prazo para estudo e conhecimento detalhado do cálculo encaminhado por email aos Conselheiros. De acordo com este mesmo artigo 20, parágrafo único e caput do Regimento Interno aprovado no conselho, as decisões são colegiadas, não podendo esta conselheira presidente certificar que o Relatório de Avaliação Atuarial a que se refere o presente DRAA, exercício de 2019, avaliação 31 de dezembro de 2018 foi referendado pelo conselho administrativo uma vez que o colegiado ainda não realizou este referendamentado. Comunico que a reunião está agendada para estudo conjunto em 06/08/19, conforme ata reunião 09/07/19 por solicitação de todos os conselheiros. São de obrigação da superintendente interina também publicar todas as atas no site do preserv. A morosidade na aprovação do cálculo 2019 base 2018 da-se em função da morosidade das ações práticas das decisões tomadas pelo conselho pela superintendente administrativa do instituto. Comentário este já inclusive discutido em reuniões do conselho como o assunto deste cálculo que foi solicitado pelo conselho que fosse contratado por meados de 2018 para que não atrasasse o envio e fosse entregue ao Conselho no máximo em março de 2019. Apresentando a todos presentes o ofício encaminhado pelo prefeito e distribuindo cópia do DRAA que foi entregue a presidente para assinatura com as considerações por ela grafadas a próprio punho. Então nesta reunião tinham dois assuntos importantes: 1- aprovação e referendo pelo conselho do cálculo atuarial, 2- A não observação da legislação e da decisão do conselho pela superintendente do Instituto. Evelyne apresentou o DRAA assinado pelo atuário. Foi questionado porque o atuário não assinou no mesmo documento encaminhado a presidente onde fez a observação de próprio punho e que já encontrava-se assinado pelo prefeito e pela superintendente do instituto. Questionou se o documento foi trocado. Em sequência, foi discutido sobre se deverá ser comunicado ao Ministério da Previdência que o envio do cálculo atuarial foi sem a aprovação do conselho. A senhora Maria Lúcia apartou a fala da presidente, dizendo que não é favorável, pois traria um prejuízo ao município e que o mesmo tem que andar. A senhora Valda opinou contrária falando que deve comunicar sim ao ministério da Previdência, pois não é a primeira vez que acontece isso e que o conselho deve se resguardar. Foi colocado em votação: Os Conselheiros do conselho administrativo aprovaram por quatro votos favoráveis a favor da comunicação ao Ministério da Previdência, Maria Lúcia e Gilma foram contra. Ariane relata que não houve cumprimento da Lei no envio do cálculo informa também que o documento que ela deixou de assinar foi substituído e assinado pelo atuário, o Prefeito e Elenir. Comunicou que após a remessa do DRAA o prefeito conseguiu o Certificado de regularidade no dia após a remessa do DRAA pois ela fez a conferência. Que vai vencer somente em março de 2020. Ricardo do Conselho Fiscal, que acabara de chegar, questionou se foi liberado sem a assinatura. Respondido que sim pois os documentos vão on line e o ministério da previdência não tem ciência de que o conselho não referendou. A presidente entende que Eleni caiu em vários crimes como o de responsabilidade fiscal pois deixou de cumprir a legislação, o de impro-



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS – PRESERV
PARACATU/MG**



bilidade administrativa por que não atendeu as decisões do conselho, o de burla a legislação pois a legislação manda passar pelo conselho e o conselho referendar, e existe a possibilidade de ter caído em falsidade ideológica. Solicitei a Roger que fizesse essa verificação pois pelo regimento ele tem de prestar esta assessoria ao conselho conforme art. 37. Deixar de andar o município não vai pois ele já está com o certificado em mãos. Agora é resguardar nós conselheiros. Ariane e Almir entenderam que não é só o comunicado ao ministério. Que tem de abrir o processo administrativo para Elenir. Almir acha que a partir do momento em que fizemos o comunicado, alguém errou. Ai tem de abrir o processo de apuração. Quando Evelyne entregou o DRAA assinado pelo atuário a Presidente questionou por que o documento foi trocado e por que o atuário não assinou no mesmo documento em que o prefeito assinou, Eleni assinou e que ela fez as observações de próprio punho. A presidente ficou com a cópia assinada pelo atuário, relatou ter acontecido uma fraude documental pois o DRAA está sem as considerações que ela fez. Que foi encaminhado o mesmo para o instituto. Que o instituto possui o documento pois para a reunião ela pediu para tirar uma cópia para cada conselheiro e que a cópia distribuída aos conselheiros foi tirada dos arquivos do instituto. Solicitou que constasse tudo em ata. Almir pediu para verificar se o que eu não assinei foi assinado. Passou a existir dois documentos. Os assinados ficam no arquivo do instituto. O que aconteceu foi que houve a tentativa de intimidar a presidente com a remessa do documento assinado pelo advogado para que ela assinasse. Ela não assinou e fez as considerações. A conselheira Valda comentou que se quer um conselho figurativo então temos de fechar os olhos uma vez que as decisões do conselho não estão sendo respeitadas. Ricardo fez considerações perguntando se no que foi apresentado na reunião com a assinatura do atuário tem alguma assinatura a mais do que do que a presidente fez as considerações. Foi constatado que sim. O documento foi substituído pelo que está assinado pelo atuário. Ficou o registro somente no físico. Disse achar perigoso usar a expressão fraude. Então foi decidido por todos que seria melhor chamar Elenir para explicar a substituição do DRAA a todos os conselheiros. Decidido também por todos os conselheiros utilizar a expressão substituição documental. Foi agendada reunião para 20/08/2019. A presidente solicitou ao setor Jurídico do Preserv para analisar a legislação do Instituto e parecer referente à conduta da superintendente, para apresentar na próxima terça feira, antes da reunião, reunião que será realizada no dia 20/08/2019, às 16:00 horas. Eu presidente dei por encerrada a reunião às 17h55min, e, lavrei a presente ata transcrevendo os áudios na íntegra, redigindo a presente ata que assino com os demais Conselheiros e servidores presentes.

Paracatu/MG, 06 de agosto de 2019.

1 - Ariane Caldas Pessoa Santos - (Presidente)

2 - Gilma da Silva Reis (Secretaria)

3 - Maria Lúcia Martins Vasconcelos

4 - Valda Maria de Oliveira Melo



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS – PRESERV
PARACATU/MG



5 Leonardo Augusto C. Pereira

6- Aline Gomes da Silva

7 – Evelyne Costa A. de Souza - Servidora

8- Vera Lucia Lemos Campos Botelho – Servidora

9- Ricardo Manoel Borges

10- Tânia Jussara Mendes Gonçalves

11-Roberto Cândido Meirelles

12- Almir Silveira Albernaz

13-Angela Maria de Melo

[Handwritten signature]